



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS DE FILMAGEM AÉREA POR DRONE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Pequi/MG

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, produção e edição de vinhetas institucionais, bem como serviços eventuais de filmagem aérea por drone.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1 Objeto Geral

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de gravação, produção, edição, finalização e entrega de conteúdos audiovisuais institucionais, incluindo vinhetas, vídeos promocionais, vídeos informativos, campanhas educativas e institucionais, bem como a realização eventual de filmagens aéreas por drone, destinados à divulgação das ações, programas, projetos, obras, campanhas e eventos promovidos pelo Município de Pequi/MG.

1.2 Especificações dos Serviços

A contratação compreenderá:

- I – produção e edição de vinhetas institucionais;
- II – gravação de vídeos institucionais;
- III – cobertura audiovisual de eventos oficiais;
- IV – captação e edição de imagens para campanhas públicas;
- V – elaboração de conteúdos para redes sociais e meios digitais;
- VI – filmagens aéreas por drone;
- VII – pós-produção, tratamento de imagem e finalização dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

VIII – fornecimento dos arquivos em formatos compatíveis com os meios de divulgação utilizados pelo Município.

2. DA JUSTIFICATIVA, DO INTERESSE PÚBLICO E DA MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas permanentes de comunicação institucional do Município de Pequi/MG, mediante a prestação de serviços especializados de gravação, produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais, incluindo a elaboração de vinhetas institucionais e a realização eventual de filmagens aéreas por drone, destinados à divulgação das ações, programas, projetos, campanhas, eventos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A comunicação pública constitui instrumento essencial para assegurar a transparência da gestão, a publicidade dos atos administrativos e o acesso da população às informações de interesse coletivo, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Nesse contexto, torna-se indispensável a produção de materiais audiovisuais capazes de transmitir informações de forma clara, objetiva, acessível e compatível com os meios digitais atualmente utilizados pela sociedade.

O Município desenvolve continuamente ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, infraestrutura, meio ambiente, administração e demais políticas públicas, cujos resultados, investimentos e benefícios devem ser amplamente divulgados à população, fortalecendo a participação cidadã, o controle social e a aproximação entre a Administração Pública e os munícipes.

A contratação pretendida possibilitará a produção de vinhetas institucionais, campanhas educativas, vídeos informativos, registros de eventos, materiais promocionais, conteúdos para redes sociais, cobertura audiovisual de ações governamentais e demais peças de comunicação necessárias ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias municipais.

Adicionalmente, os serviços eventuais de filmagem aérea por drone permitirão a captação de imagens e vídeos com elevado padrão técnico, proporcionando melhor visualização e documentação de obras públicas, espaços urbanos, eventos institucionais, atividades culturais, esportivas e demais ações de interesse público. Tais registros contribuem significativamente para a divulgação das atividades municipais, bem como para o acompanhamento e documentação das ações executadas pela Administração.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados, equipamentos profissionais de captação e edição audiovisual, softwares específicos e estrutura operacional suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

demandas relacionadas à produção de conteúdo audiovisual institucional e à operação de aeronaves remotamente pilotadas, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de serviços técnicos especializados com qualidade profissional, sem a necessidade de investimentos permanentes na aquisição de equipamentos, licenciamento de softwares, capacitação de servidores e manutenção de estrutura própria, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município e às necessidades identificadas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para o fortalecimento das ações de comunicação governamental, transparência pública e divulgação institucional, em observância aos princípios da eficiência, publicidade, economicidade, planejamento e interesse público.

Por fim, verifica-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com os objetivos da Administração Municipal, estando devidamente fundamentada nas necessidades administrativas identificadas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à efetiva promoção do interesse público.

3. DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na contratação de empresa especializada que possua equipe técnica, equipamentos profissionais, softwares de edição e capacidade operacional para atender, sob demanda, às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal.

A solução adotada revela-se mais vantajosa que a estruturação de equipe própria, considerando os custos de aquisição de equipamentos, treinamento, manutenção e atualização tecnológica.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá:

- I – possuir experiência comprovada na produção audiovisual institucional;
- II – disponibilizar equipamentos profissionais de gravação, áudio e iluminação;
- III – possuir softwares profissionais de edição de vídeo e imagem;
- IV – disponibilizar operador habilitado para operação de drone;
- V – fornecer os materiais produzidos em resolução Full HD ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob demanda.

A Administração encaminhará solicitação contendo:

I – objeto da gravação;

II – local;

III – data;

IV – finalidade institucional;

V – prazo para entrega.

Os materiais produzidos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da gravação, salvo prazo diverso definido pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços objeto da contratação com observância dos princípios da eficiência, qualidade, economicidade, legalidade e interesse público, empregando técnicas adequadas e compatíveis com os padrões profissionais exigidos para a natureza dos serviços;

II – disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, softwares, licenças, materiais, acessórios, sistemas, veículos, aeronaves remotamente pilotadas (drones), dispositivos de armazenamento e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – manter equipe técnica qualificada, capacitada e em número suficiente para atendimento das demandas da Administração, responsabilizando-se integralmente pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados;

IV – observar integralmente a legislação vigente aplicável à atividade, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais órgãos competentes, quando da execução de serviços de filmagem aérea por drone;

V – obter, quando exigíveis, todas as autorizações, registros, cadastros, licenças e permissões necessárias para realização das atividades contratadas;

VI – realizar as gravações, edições, produções audiovisuais e filmagens dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

VII – promover, sem ônus adicional para a Contratante, as correções, adequações, ajustes e revisões solicitadas pela fiscalização, sempre que constatadas inconsistências, falhas técnicas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas;

VIII – entregar os materiais produzidos em formatos compatíveis com os meios de comunicação utilizados pela Administração Municipal, incluindo redes sociais, portais institucionais, aplicativos, apresentações e demais plataformas digitais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

IX – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos conteúdos produzidos, garantindo adequada captação de imagem e áudio, tratamento de cor, edição, finalização e compatibilidade dos arquivos entregues;

X – manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, imagens, gravações, projetos, estratégias de comunicação e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade sem autorização expressa da Administração;

XI – responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

XII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o Município de Pequi/MG;

XIV – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços;

XV – substituir, sempre que necessário e sem prejuízo da execução contratual, equipamentos defeituosos ou inadequados à prestação dos serviços;

XVI – ceder ao Município, sem ônus adicional, os direitos de utilização institucional dos materiais produzidos no âmbito da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis aos direitos autorais e de imagem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar à Contratada as informações, documentos, orientações e diretrizes necessárias à adequada execução dos serviços;

II – indicar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – solicitar formalmente os serviços, definindo escopo, objetivos, prazos e demais condições necessárias à execução das atividades;

IV – analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos materiais produzidos pela Contratada, observando os prazos razoáveis para manifestação;

V – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando as correções eventualmente necessárias;

VI – rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados para fins de liquidação da despesa;

VIII – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

IX – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;

X – adotar as providências necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;

II – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação;

III – portfólio contendo amostras, links, arquivos ou registros de produções audiovisuais anteriormente realizadas, demonstrando experiência em gravação, edição, finalização de vídeos institucionais, campanhas publicitárias, conteúdos digitais ou serviços correlatos;

IV – declaração de disponibilidade dos equipamentos, softwares, recursos tecnológicos e estrutura operacional necessários à execução dos serviços;

V – comprovação de que possui profissional habilitado para operação de drone, quando houver execução de serviços de filmagem aérea;

VI – comprovação de regularidade dos equipamentos de voo perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;

VII – declaração de que possui pleno conhecimento das normas técnicas e regulamentares relacionadas à execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo único. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações prestadas, bem como a compatibilidade da capacidade técnica da licitante com o objeto pretendido, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue versão aprimorada, com maior detalhamento técnico, alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, às boas práticas de gestão contratual e aos entendimentos dos órgãos de controle:

9. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será analisada em conformidade com as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante a apresentação da documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

9.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, compatíveis com a natureza jurídica da licitante, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II – demais documentos eventualmente exigidos no instrumento convocatório, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica observará as exigências previstas no item específico deste Termo de Referência, devendo a licitante demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.5 Disposições Gerais

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.1 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a Contratada;
- III – adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- IV – instruir eventuais processos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções ou rescisão contratual;
- V – acompanhar os resultados alcançados quanto à execução do objeto contratado.

10.2 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos materiais produzidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – registrar ocorrências, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- IV – solicitar correções, complementações ou adequações dos serviços executados;
- V – emitir relatórios de acompanhamento da execução;
- VI – atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- VII – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização contratual.

Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:

- I – relatório detalhado das atividades executadas no período;
- II – relação dos materiais audiovisuais produzidos;
- III – comprovação da realização das gravações, edições, coberturas e filmagens executadas;
- IV – arquivos digitais ou links para conferência dos materiais produzidos;
- V – demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

11.1 Aceitação dos Serviços

A fiscalização realizará análise técnica dos materiais apresentados, podendo:

- I – aprovar integralmente os serviços executados;
- II – solicitar correções ou complementações;
- III – rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Somente os serviços devidamente aprovados serão considerados para fins de pagamento.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liquidação ocorrerá após:

- I – apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- II – comprovação da execução dos serviços;
- III – atesto emitido pelo Fiscal do Contrato;
- IV – comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

Parágrafo primeiro. Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada e da comprovação do transcurso do período mínimo legal.

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente previstas.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do princípio do planejamento e da gestão de riscos previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à execução contratual e respectivas medidas mitigadoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDA MITIGADORA
Ausência da equipe técnica na data programada para execução dos serviços	Alto	Baixa	Substituição imediata dos profissionais e reprogramação da atividade sem ônus para a Administração
Falha ou indisponibilidade de equipamentos de gravação, edição ou drone	Alto	Média	Disponibilização de equipamentos reserva e manutenção preventiva permanente
Condições climáticas adversas que impeçam a realização de filmagens aéreas	Médio	Média	Reagendamento da atividade em comum acordo com a Administração
Atraso na entrega dos materiais produzidos	Alto	Média	Controle de cronograma, acompanhamento contínuo e aplicação das penalidades cabíveis
Produção de material em desconformidade com as especificações técnicas	Alto	Baixa	Revisão técnica, fiscalização contínua e exigência de correções sem custos adicionais
Descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada	Alto	Baixa	Monitoramento da execução, aplicação de notificações e sanções administrativas
Utilização inadequada de imagens institucionais ou vazamento de informações	Alto	Baixa	Cláusula de confidencialidade, controle de acesso e responsabilização contratual
Alterações regulatórias relacionadas à operação de drones	Médio	Baixa	Adequação imediata às exigências dos órgãos reguladores competentes

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência

Será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a percentual a ser definido no instrumento contratual;
- b) multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto, observados os limites estabelecidos no contrato.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo máximo previsto na legislação vigente, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, especialmente quando caracterizada fraude, dolo, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração Pública, observadas as hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Parágrafo primeiro. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo segundo. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente quando a gravidade da infração assim justificar.

Parágrafo terceiro. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Pequi/MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

A classificação orçamentária específica será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

As despesas serão classificadas em elemento de despesa compatível com a contratação de serviços especializados prestados por pessoa jurídica, vinculados às ações de comunicação institucional, publicidade de interesse público e divulgação das atividades governamentais.

Na hipótese de prorrogação contratual ou execução em exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e governança das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os seguintes documentos:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Pesquisa de Preços e documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação;
- III – Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando aplicável;
- IV – Parecer Jurídico;
- V – Documentos de formalização da demanda;
- VI – Minuta do instrumento contratual, quando houver;
- VII – demais documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações, condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, os entendimentos dos órgãos de controle externo e a jurisprudência pertinente à matéria. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e concordância da futura contratada com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de documento preparatório da contratação, este Termo de Referência poderá ser ajustado, complementado ou atualizado durante a instrução processual, desde que preservada a essência do objeto e observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público.

Pequi/MG, 18 de maio de 2026.

VINICIUS CESAR CABRAL BARBOSA

Secretário Municipal de Fazenda e Administração